



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Comissão Permanente de Licitação  
Sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria)  
Campus Universitário, BR 364, Km 04  
Rio Branco-AC, CEP 69915-900  
Telefone: (68) 3901- 2593 / 3229- 7288



## EDITAL

**PROCESSO Nº 23107.004904/2012-63**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, situada no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, Rio Branco Acre, CEP: 69920-900 e este pregoeiro, designado pela Portaria nº 0147/2013, levam ao conhecimento dos interessados que nos termos das Leis nº. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990 e 11.488/2007, Lei Complementar n. 123/2006, Lei 10.192/2001 e pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007, 3.697/2000, 2.271/1997, 1.054/1994 e Instrução Normativa nº 2/2009 que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **tipo Menor Preço**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

## DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para encaminhamento de propostas: A partir de 03/05/2013 até 14/05/2013 às 18:00 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- b) Data e hora para abertura da sessão de lances: dia 15/05/2013 às 09:30 (horário de Brasília/DF)
- c) Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>
- d) UASG da promotora: 154044 – Universidade Federal do Acre - UFAC
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas) para atendimento as necessidades dos diversos setores da UFAC, campus Rio Branco, nos termos e condições elencados no Projeto Básico e demais anexos do Edital.
  - 1.1. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes nos **ANEXOS** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2011, através da seguinte Dotação Orçamentária:
- Fonte: 0112;
  - PTRES: 044160 / 044162
  - PT: 12.364.203220RK0012 / 12.364.2032828.0012;
  - Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros.

## SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que:
- 3.1. Estejam credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
  - 3.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
4. Não poderão participar desta licitação:
- 4.1. consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 4.2. empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 4.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 4.5. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
5. A UFAC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

## SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

6. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
8. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a UFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**SEÇÃO V – DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10. O edital pode ser retirado junto ao site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na sala desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:30 h.
11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta Pregão, pelo endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br)
12. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura das sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br) .
  - 14.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO VI - DO ENVIO DA PROPOSTA**

15. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, informada no preâmbulo deste edital, **conforme modelo estipulado no Anexo VI**.
16. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 16.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 16.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 16.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 16.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 17.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
  - 17.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
18. **Deverá constar da proposta:**
  - 18.1. No campo preço: o preço total do serviço, conforme modelo Anexo IV;
  - 18.2. Na proposta de preços ou lances deverão estar incluídas com todas as despesas, impostos,

fretes, taxas e contribuições sobre o serviço ofertado, e quaisquer outras que venham a incidir, inclusive instalação e/ou desinstalação.

- 18.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

#### **SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
21. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
22. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23. Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e em seus anexos.
- 23.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 23.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item.
- 23.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### **SEÇÃO IX- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

24. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
25. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do item.
- 25.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 25.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 25.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 25.4. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 26.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
27. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo pregoeiro, de aviso de

fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 28.1. a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências desse edital, ser contratada;
  - 28.2. não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 28.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
29. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.
30. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
31. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
  - 31.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
32. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

33. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
  - 33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

34. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
35. O pregoeiro, quando necessário, fixará prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e encaminhamento do anexo contendo a planilha de composição de preços, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo original poderá ser solicitado a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br).
  - 35.1. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
36. A Proposta de Preços enviada após a fase de lances deverá ter:
  - 36.1. Cotação global e única de preços, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, discriminando o preço global do serviço;
    - 36.1.1. Considera-se preço global a soma dos valores relativos ao preço total dos materiais;
  - 36.2. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem a Planilha de Orçamento Estimativo;
  - 36.3. Planilha de insumos de materiais, com taxas;
  - 36.4. Planilha de insumos de mão-de-obra, com taxas;
  - 36.5. A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições acarretará a desclassificação do **licitante**.
37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas na Seção XIII, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
38. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações técnicas indicadas na proposta, o pregoeiro:
  - 38.1. Poderá suspender a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura, a fim de solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
  - 38.2. Com base neste parecer poderá fixar prazo para que a empresa apresente esclarecimentos por escrito, como condição necessária para a sua aceitação.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

39. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
  - 39.1. **No SICAF, a verificação restringir-se a:**
    - 39.1.1. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
    - 39.1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
    - 39.1.3. às contribuições para a Previdência Social (INSS);
    - 39.1.4. Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
    - 39.1.5. Regularização fiscal perante Fazenda Municipal e
    - 39.1.6. Balanço.
    - 39.1.7. **Se for o caso, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar: comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez**

**Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1(um).**

40. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
41. Os **licitantes** deverão, quando o caso, declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que cumprem os seguintes requisitos:
  - 41.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 41.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
  - 41.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
42. **O licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
43. **O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, cujo modelo consta no anexo --- deste edital;**
  - 43.1. A declaração de que trata este subitem deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Comprasnet, por ocasião do envio da proposta;
44. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 44.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional:
    - 44.1.1. **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável, detentor de Certidão de Acervo Técnico e/ou de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.**
      - 44.1.1.1. A comprovação de responsabilidade técnica poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
45. **O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**
46. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

47. Caso haja solicitação do pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br), no prazo de máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas, que será fixado pelo pregoeiro.
  - 47.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Universidade

Federal do Acre, situada na sala 19 – Bloco Sen. José Guiomard dos Santos (Reitoria), Campus Universitário, BR 364, Km 04, Rio Branco-AC, CEP 69920-900.

- 47.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 47.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 47.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
  - 47.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - 47.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 47.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 47.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
48. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

#### **SEÇÃO XV - DOS RECURSOS**

49. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de recurso, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 49.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.
50. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 50.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
52. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, para apreciação e decisão, em igual prazo.
53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
55. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente da UFAC.

#### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor**, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

#### SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

58. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFAC convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
59. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFAC.
60. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao SICAF.
61. É facultado a **Administração da UFAC**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
62. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### SEÇÃO XVIII – DA RESCISÃO

- 23.10 contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos da Lei n. 8.666/1993.
- 23.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

63. Caberá a UFAC:

- 63.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- 63.2. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 63.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

64. Caberá ao **licitante vencedor**, a partir do recebimento da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Projeto Básico e Termo de Referência Anexos deste Edital:
  - 64.1. Executar as ordens de serviço conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos;
  - 64.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 64.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFAC;
  - 64.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFAC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFAC;
  - 64.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
65. Ao **licitante vencedor** caberá assumir a responsabilidade por:
  - 65.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFAC;
  - 65.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da UFAC;
66. São expressamente vedadas ao **licitante vencedor**:
  - 66.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFAC para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
  - 66.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFAC;
  - 66.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
67. A inadimplência do **licitante vencedor**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFAC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFAC.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

68. O **licitante vencedor** deve apresentar a Administração da UFAC nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

- 68.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 68.2. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
69. A UFAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
70. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 70.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
- 70.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

## **SEÇÃO XXII – DO REAJUSTE**

- 70 Na hipótese de o prazo da execução dos serviços objetos deste edital exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), mediante solicitação do CONTRATADO.
- 70.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela AUTORIDADE COMPETENTE a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 70.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 70.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 70.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **SEÇÃO XXIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

71. No interesse da UFAC, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 71.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 71.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES**

72. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFAC, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e a adjudicatária que:

- 72.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 72.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 72.3. apresentar documentação falsa;
  - 72.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 72.5. não mantiver a proposta;
  - 72.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 72.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 72.8. fizer declaração falsa;
  - 72.9. cometer fraude fiscal.
73. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
74. O licitante estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
75. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 75.1. advertência;
  - 75.2. multa de:
    - 75.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 75.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
  - 75.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, conforme Inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
  - 75.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subitem anterior.
76. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
77. O recurso será dirigido a Reitora, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.

78. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Reitora da Universidade Federal do Acre compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 79.1. A anulação do pregão induz a do Contrato.
- 79.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
80. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
82. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
85. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFAC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 87.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 87.2. ANEXO II – Projeto Básico
- 87.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 87.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 87.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

88. Para maiores informações ligar nos telefones da CPL: (068) 3901-2593 / 3229-7288 ou pelo e-mail: [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br)
89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio

Branco / AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013.

Olívio Botelho de Andrade Neto  
Pregoeiro

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 08/DMAP/2013.

**A) OBJETO**

O presente Termo refere-se a procedimento licitatório, processo nº 23107.004904/2012-63, visando contratação de firma especializada em serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas), permitindo o atendimento de demandas dos diversos setores da UFAC, tendo em vista a inexistência de pessoal técnico próprio para realização dos serviços.

**B) JUSTIFICATIVA**

As redes telefônicas do *Campus* de Rio Branco da UFAC, tanto a interna (predial), como a externa (aérea e subterrânea), são antigas e precisam de constante manutenção, para que não haja interferências e ruídos nas ligações e paralisações no funcionamento de ramais, obrigando a contratação de serviços para cada evento de falha. Tais contratações, no entanto, acabam sendo mais onerosas para a Instituição, além de serem demoradas para sua efetivação, deixando os usuários muitas vezes durante semanas sem seus telefones, além de ser questão de segurança para os usuários terem garantido o acesso às ligações telefônicas, como por exemplo, com o Serviço de Segurança do *Campus*.

Quanto às redes de lógica, tanto as internas (prediais), compostas por cabos de pares metálicos, quanto as externas (interligando prédios), compostas por cabos de fibra óptica multimodo, também necessita de respectivas manutenções, além de não ser possível o atendimento em tempo razoável de eventuais expansões, muito menos nos casos de rompimento de cabos. O mesmo também ocorre quanto aos pontos de acesso às redes internas (tomadas RJ-45)

A proposta é ser contratada firma especializada, a qual irá faturar seus serviços através de planilha de preços unitários, incluindo mão-de-obra e materiais, ficando a UFAC responsável, eventualmente, apenas pelos fornecimentos de materiais de menor demanda e maior custo, devidamente especificados, como, por exemplo, cabos telefônicos aéreos ou subterrâneos, cordoalhas de aço, "switches", etc. A contratada deverá, ainda, apresentar, em no máximo 02 (dois) meses após a assinatura do contrato, o cadastro das redes telefônicas e de lógica do *Campus* de Rio Branco, da UFAC, digitalizado e manter atualizados os dados técnicos.

**C) ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Grupo	Item	Especificação do serviço/material	Unid	Qtde	P. Unit	P. Total
01		- Contratação de firma especializada em serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas), permitindo o atendimento de demandas dos diversos setores da Universidade Federal do Acre, conforme projeto básico, anexo.	serviço	01	549.826,76	549.826,76
	1.	Instalação de cabo UTP CAT 5, no interior de	M	8000		

	tubulação, embutida.				36.479,98
2.	Instalação de cabo UTP CAT-5 em tubulação pelo forro.	M	2000		9.121,99
3.	Instalação de tomada para lógica, em conduite.	UN	180		5.704,74
4.	Conexão de cabo UTP em <i>patch panel</i> .	UN	200		114.627,20
5.	Instalação de <i>patch cord</i> de 1 metro.	UN	200		3.265,90
6.	Instalação de <i>patch cord</i> de 2 metros.	UN	200		4.265,90
7.	Conexão (crimpagem) de cabo com conector RJ-45.	UN	100		890,90
8.	Retirada de cabo UTP CAT-5 em tubulação.	M	1000		2.047,70
9.	Retirada de tomada RJ-45 em condutele.	UN	20		129,77
10.	Instalação de <i>rack</i> em parede até 12 U'S.	UN	06		4.463,16
11.	Instalação de <i>patch panel</i> CAT 5 até 48 portas.	UN	12		17.776,32
12.	Instalação de <i>switch</i> até 48 portas (sem fornecimento do equipamento).	UN	40		4.254,40
13.	Teste de ponto de lógica.	UN	400		797,70
14.	Instalação de ponto de internet.	UN	200		2.924,90
15.	Instalação de guia de cabos.	UN	40		7.845,40
16.	Abertura e fechamento de RACK.	UN	40		2.127,20
17.	Instalação de cabo UTP CAT 6.	M	2000		13.021,99
18.	Instalação de patch panel CAT 6 até 48 portas.	UN	10		9.473,14
19.	Instalação de conversor óptico multimodo.	UN	05		4.541,12
20.	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares aéreo.	M	500		7.925,44
21.	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares aéreo.	M	1000		23.138,16
22.	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares aéreo.	M	400		16.425,44
23.	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares aéreo.	M	200		12.212,72
24.	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares em tubulação.	M	500		8.297,70
25.	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares em tubulação.	M	1000		23.297,70
26.	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares em tubulação.	M	400		18.138,16
27.	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares em tubulação.	M	200		12.425,44
28.	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares do interior de tubulação.	M	300		212,72
29.	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares do interior de tubulação.	M	300		212,72
30.	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares da rede aérea.	M	200		212,72
31.	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares da rede aérea.	M	200		184,86
32.	Conexão de cabo (crimpagem) com conector RJ-11.	UN	50		255,93
33.	Instalação de tomada para telefone, em condutele.	UN	200		4.412,32
34.	Retirada de tomada telefônica em condutele.	UN	50		387,06
35.	Retirada de tubo galvanizado aparente até 2".	UN	3		46,22



36.	Teste de ponto de telefone.	UN	100		1.109,18
37.	Instalação de bloco BLI – 10.	UN	100		3.279,59
38.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 embutida.	UN	5		1.103,08
39.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 embutida.	UN	5		1.572,22
40.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 embutida.	UN	2		1.306,36
41.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 aparente.	UN	5		1.053,18
42.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 aparente.	UN	5		1.803,18
43.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 aparente.	UN	2		1.253,18
44.	Instalação de cabo de par trançado (FI) em tubulação.	M	4000		14.254,40
45.	Instalação de linha telefonica.	UN	50		5.849,80
46.	Teste e instalação de módulo de proteção.	UN	100		2.087,72
47.	Substituição de módulo de proteção.	UN	100		2.087,72
48.	Retirada de cabo telefônico do interior de tubulação.	M	200		212,72
49.	Instalação de bloco M 10-B.	UN	100		3.151,59
50.	Retirada de bloco BLI-10 e M10-B.	UN	50		425,44
51.	Instalação de cordoalha até 6,4mm.	M	200		981,36
52.	Retirada de cordoalha até 6,4mm.	M	100		53,18
53.	Instalação de bloco cook de 100 pares.	UN	04		3.145,44
54.	Confecção de jumper.	UN	100		675,44
55.	Instalação de anel guia em DG.	UN	100		587,72
56.	Instalação de ferragem para lançamento de cordoalha em postes.	UN	30		1.362,94
57.	Emenda de cabo telefônico com conector.	PR	1600		5.595,40
58.	Abertura e fechamento de emenda selada ou CEV.	UN	20		212,72
59.	Retirada de defeito em linha telefonica.	UN	50		106,36
60.	Instalação de fio FE.	UN	4000		10.957,24
61.	Transferencia de linha telefonica.	UN	50		4.254,40
62.	Instalação de eletroduto galvanizado, até Ø2", aparente.	UN	6		474,54
63.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, até Ø2", aparente.	UN	20		964,19
64.	Instalação de caixa de passagem 15X15, em metal, com tampa, no forro.	UN	40		2.526,32
65.	Instalação de caixa de passagem 30X30 em metal, com tampa, no forro.	UN	20		1.688,16
66.	Quebra de parede e recomposição de parede para embutir tubo até Ø2".	ML	20		2.127,20
67.	Retirada de eletroduto aparente.	UN	20		53,18
68.	Confecção de caixa em alvenaria de 40X40X40cm, com tampa de concreto.	UN	20		2.106,36

69.	Confeção de caixa em alvenaria de 80X80X80cm, com tampa de concreto.	UN	10		2.962,72
70.	Escavação de vala, para assentamento de tubo de PVC rígido, até Ø100mm e recomposição da vala.	M3	40		4.254,40
71.	Confeção de caixa subt. em alvenaria, tipo R1, com tampa de ferro.	UN	5		3.650,22
72.	Confeção de caixa subt. em alvenaria, tipo R2, com tampa de ferro.	UN	15		15.800,44
73.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø3/4" aparente.	UN	200		4.627,20
74.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø1" aparente.	UN	50		2.213,82
75.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø2" aparente.	UN	20		1.325,44
76.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø3" aparente.	UN	5		787,72
77.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø4" aparente.	UN	5		1.100,22
78.	Instalação de eletroduto metálico de Ø3/4"x3m aparente.	UN	250		14.599,80
79.	Instalação de eletroduto metálico de Ø1"x3m aparente.	UN	50		3.276,32
80.	Instalação de eletroduto metálico de Ø1.1/2"x3m aparente.	UN	20		1.837,72
81.	Instalação de eletroduto metálico de Ø2"x3m aparente.	UN	20		2.262,72
82.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø3/4"x3m embutido na parede ou piso.	UN	50		1.263,16
83.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø1"x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		1.519,74
84.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø2"x3m embutido na parede ou piso.	UN	100		10.349,80
85.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø3"x3m embutido na parede ou piso.	UN	70		12.304,40
86.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø4"x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		7.877,64
87.	Instalação de eletroduto metálico de Ø3/4"x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		487,94
88.	Instalação de eletroduto metálico de Ø1"x3m embutido na parede ou piso.	UN	20		1.863,60
89.	Instalação de eletroduto metálico de Ø1.1/2"x3m embutido na parede ou piso.	UN	10		875,44
90.	Instalação de eletroduto metálico de Ø2"x3m embutido na parede ou piso.	UN	10		925,44
91.	Instalação de rede de aterramento, com 03 hastes tipo <i>copperweld</i> , conectadas com solda exotérmica.	UN	10		2.800,44
92.	Instalação de haste de aterramento tipo	UN	20		894,19

		<i>copperweld</i> , complementar, conectadas com solda exotérmica.				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>549.826,76</b>

- OBS: Todos os itens de 01 a 19 referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, exceto o item nº 12.
- OBS: Todos os itens referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, excetos os itens de nºs. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 51.
- OBS: Todos os itens de 62 a 92 referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **D) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA**

Estimado para fazer frente às despesas um custo total de R\$ 549.826,76 (Quinhentos e quarenta e nove reais, oitocentos e vinte e seis e setenta e seis centavos). A previsão de recursos necessários para a execução de serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas) da Universidade Federal do Acre.

#### **E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2012, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0112; PTRES: 044160/044162; PT:12364203220RK0012/1236420328280012; Natureza de Despesa: 339039 – execução de serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas) da Universidade Federal do Acre.

#### **F) FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

PREFCAM

Rio Branco - AC, 25 de março de 2013.

## ANEXO II

**Universidade Federal do Acre  
Superintendência do Campus**

Serviço: Contratação de Serviços de Redes Telefônicas e de Lógica

**Local: Rio Branco/AC**

## PLANO DE TRABALHO

## Objetivo Geral:

Contratação de firma especializada em serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas), permitindo o atendimento de demandas dos diversos setores da UFAC, tendo em vista a inexistência de pessoal técnico próprio para realização dos serviços.

**Dimensionamento da rede Telefônica do *Campus* de Rio Branco da UFAC:**

A UFAC conta, em seu *Campus* de Rio Branco, com 32 (trinta e dois) telefones diretos e 196 (cento e noventa e seis) ramais, para atender aos 06 (seis) Centros acadêmicos, 28 (vinte e oito) coordenações de cursos, além dos laboratórios, unidades administrativas, etc, espalhados pelos 294 hectares do *Campus* de Rio Branco, havendo previsão de chegar, até o final de 2008, com 220 (duzentos e vinte) ramais. Conta a UFAC, ainda, com cerca de 500 microcomputadores em seu *Campus* de Rio Branco, além de rede de cabos de fibra óptica, interligando todos os prédios do citado *Campus*.

**PROJETO BÁSICO**

As redes telefônicas do *Campus* de Rio Branco da UFAC, tanto a interna (predial), como a externa (aérea e subterrânea), são antigas e encontram-se sem a devida manutenção, causando interferências e ruídos nas ligações e paralisações no funcionamento de ramais, obrigando a contratação de serviços para cada evento de falha. Tais contratações, no entanto, acabam sendo mais onerosas para a Instituição, além de serem demoradas para sua efetivação, deixando os usuários muitas vezes durante semanas sem seus telefones, além de ser questão de segurança para os usuários terem garantido o acesso às ligações telefônicas, como por exemplo, com o Serviço de Segurança do *Campus*.

Quanto às redes de lógica, tanto as internas (prediais), compostas por cabos de pares metálicos, quanto as externas (interligando prédios), compostas por cabos de fibra óptica multimodo, também se encontram sem as respectivas manutenções, além de não ser possível o atendimento em tempo razoável de eventuais expansões, muito menos nos casos de rompimento de cabos. O mesmo também ocorre quanto aos pontos de acesso às redes internas (tomadas RJ-45)

A proposta é ser contratada firma especializada, a qual irá faturar seus serviços através de planilha de preços unitários, incluindo mão-de-obra e materiais, ficando a UFAC responsável, eventualmente, apenas pelos fornecimentos de materiais de menor demanda e maior custo, devidamente especificados, como, por exemplo, cabos telefônicos aéreos ou subterrâneos, cordoalhas de aço, "switches", etc. A contratada deverá, ainda, apresentar, em no máximo 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, o cadastro das redes telefônicas e de lógica do *Campus* de Rio Branco, da UFAC, digitalizado.

Locais de realização dos serviços de telefonia e de lógica

### **Rio Branco**

**- Campus: Rodovia BR 364, nº 6637 - Distrito Industrial**

Incluindo Parque Zoobotânico (Herbário e Viveiro) e Unidade Tecnológica de Alimentos.

- Colégio de Aplicação: Av. Ceará, nº 654 (esquina com Av. Getúlio Vargas)

### **Núcleos do Interior**

- Brasília, Plácido de Castro, Sena Madureira e Xapuri

A SUPCAM poderá, a qualquer momento, interromper a execução dos serviços, ou solicitar o cancelamento do contrato, por:

- a) Falta de documentação (ART, caução, Nota Fiscal, etc.);
- b) Atraso no cumprimento das ordens de serviço;
- c) Má qualidade nos serviços prestados;
- d) Não encaminhamento de relatórios sobre ocorrências;
- e) Outros.

A Contratada será responsável pela manutenção e guarda dos materiais e equipamentos da UFAC, entregues para a execução dos serviços.

Quaisquer danos causados aos bens da UFAC, pelos funcionários da Contratada, deverão ser ressarcidos em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação formal do ocorrido, por parte da SUPCAM.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2008.

Superintendência do *Campus*

## ANEXO

## SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE

## Rede de Lógica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Instalação de cabo UTP CAT 5, no interior de tubulação, embutida	M	
02	Instalação de cabo UTP CAT-5 em tubulação pelo forro	M	
03	Instalação de tomada para lógica, em condutele	UN	
04	Conexão de cabo UTP em <i>patch panel</i>	UN	
05	Instalação de <i>patch cord</i> de 1 metro	UN	
06	Instalação de <i>patch cord</i> de 2 metros	UN	
07	Conexão (crimpagem) de cabo com conector RJ-45	UN	
08	Retirada de cabo UTP CAT-5 em tubulação	M	
09	Retirada de tomada RJ-45 em condutele	UN	
10	Instalação de <i>rack</i> em parede até 12 U'S	UN	
11	Instalação de <i>patch panel</i> até 48 portas	UN	
12	Instalação de <i>switch</i> até 48 portas (sem fornecimento do equipamento)	UN	
13	Teste de ponto de lógica	UN	

**OBS:** Todos os itens referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra exceto o item

nº 12.

## Rede Telefônica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares aéreo	M	
02	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares aéreo	M	
03	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares aéreo	M	
04	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares aéreo	M	
05	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares em tubulação	M	
06	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares em tubulação	M	
07	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares em tubulação	M	
08	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares em tubulação	M	
09	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares do interior de tubulação	M	
10	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares do interior de tubulação	M	
11	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares da rede aérea	M	

12	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares da rede aérea	M	
13	Conexão de cabo (crimpagem) com conector RJ-11	UN	
14	Instalação de tomada para telefone, em condutele	UN	
15	Retirada de tomada telefônica em condutele	UN	
16	Retirada de tubo galvanizado aparente até 2"	UN	
17	Teste de ponto de telefone	UN	
18	Instalação de bloco BLI - 10	UN	
19	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 embutida	UN	
20	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 embutida	UN	
21	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 embutida	UN	
22	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 aparente	UN	
23	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 aparente	UN	
24	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 aparente	UN	
25	Instalação de cabo de par trançado (FI) em tubulação	M	
26	Instalação de linha telefonica	UN	
27	Teste e instalação de módulo de proteção	UN	
28	Substituição de módulo de proteção	UN	
29	Retirada de cabo telefônico do interior de tubulação	M	
30	Instalação de bloco M 10-B	UN	
31	Retirada de bloco BLI-10 e M10-B	UN	
32	Instalação de cordoalha até 6,4mm	M	
33	Retirada de cordoalha até 6,4mm	M	
34	Instalação de bloco cook de 100 pares	UN	
35	Confecção de jumper	UN	
36	Instalação de anel guia em DG	UN	
37	Instalação e ferragem para lançamento de cordoalha em postes	UN	
38	Emenda de cabo telefônico com conector	PR	
39	Abertura e fechamento de emenda selada ou CEV		

**OBS:** Todos os itens referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra exceto o item

nº 01,02,03,04,05,06,07,08,32

#### Serviços comuns às redes de lógica e telefônicas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Instalação de eletroduto galvanizado, até Ø2", aparente	UN	

02	Instalação de eletroduto de PVC rígido, até Ø2", aparente	UN	
03	Instalação de caixa de passagem 15X15, em metal, com tampa, no forro	UN	
04	Instalação de caixa de passagem 30X30 em metal, com tampa, no forro	UN	
05	Quebra de parede e recomposição de parede para embutir tubo até Ø2"	UN	
06	Retirada de eletroduto aparente	UN	
07	Confecção de caixa em alvenaria de 40X40X40cm, com tampa de concreto	UN	
08	Confecção de caixa em alvenaria de 80X80X80cm, com tampa de concreto	UN	
09	Escavação de vala, para assentamento de tubo de PVC rígido, até Ø100mm e recomposição da vala	M3	
10	Confecção de caixa subt. em alvenaria, tipo R1, com tampa de ferro	UN	
11	Confecção de caixa subt. em alvenaria, tipo R2, com tampa de ferro	UN	
12	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø3/4" aparente	UN	
13	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø1" aparente	UN	
14	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø2" aparente	UN	
15	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø3" aparente	UN	
16	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø4" aparente	UN	
17	Instalação de eletroduto metálico de Ø3/4"x3m aparente	UN	
18	Instalação de eletroduto metálico de Ø1"x3m aparente	UN	
19	Instalação de eletroduto metálico de Ø1.1/2"x3m aparente	UN	
20	Instalação de eletroduto metálico de Ø2"x3m aparente	UN	
21	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø3/4"x3m embutido na parede ou piso	UN	
22	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø1"x3m embutido na parede ou piso	UN	
23	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø2"x3m embutido na parede ou piso	UN	
24	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø3"x3m embutido na parede ou piso	UN	
25	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø4"x3m embutido na parede ou piso	UN	
26	Instalação de eletroduto metálico de Ø3/4"x3m embutido na parede ou piso	UN	
27	Instalação de eletroduto metálico de Ø1"x3m embutido na parede ou piso	UN	
28	Instalação de eletroduto metálico de Ø1.1/2"x3m embutido na parede ou piso	UN	
29	Instalação de eletroduto metálico de Ø2"x3m embutido na parede ou piso	UN	
30	Instalação de rede de aterramento, com 03 hastes tipo <i>copperweld</i> , conectadas com solda exotérmica	UN	
31	Instalação de haste de aterramento tipo <i>copperweld</i> , complementar, conectadas com solda exotérmica	UN	

**OBS:** Todos os itens referem-se a fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra .



**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA OU Sr.  
(a) .....PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
.....  
.....

....., CONFORME ESPECIFICADO  
NO EDITAL Nº 039/2012 E SEUS ANEXOS, CONSTANTE NO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23107.004904/2012-63.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, neste ato denominada CONTRATANTE, localizada no Campus Universitário, BR 364 – KM 04 – Distrito Industrial, CNPJ (MF) n.º 04.071.106/0001-37, neste representada por sua **Magnífica Reitora Prof.º. Dr. MINORU MARTINS KINPARA**, RG Nº 155491 e CPF Nº 217.220.992-91, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC e, de outro lado a Empresa ou Sr. (a) ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º.....  
Inscr. Est. ....e Inscr. Mun, n.º....., estabelecida à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade nº .....e CPF n.º....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente contrato ..... da UFAC, conforme especificado no Edital Nº XXX/2013, Projeto Básico e Termo de Referência, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 23107.004904/2012-63, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as Leis nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, 1.054 de 07 de Fevereiro de 1994 e 2.271 de 21 de novembro de 1997, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas) para atendimento as necessidades dos diversos setores da UFAC, campus Rio Branco, conforme a conveniência da contratante, nos termos e condições elencados no Projeto Básico e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2012, que integram o presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor estimado total deste contrato é de R\$ (), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 039/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação **correrão no exercício de 2010, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0112; PTRES: 0044160 / 044162; PT: 12.364.2032.20RK.0012 / 12.364.2032.82800012); Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.66/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços deste contrato deverão ser executados conforme Cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE a ser entregue a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

5.2 A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados no cronograma antes de findos, mediante formalização de justificativa. Neste caso, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

5.3 A duração do contrato será de até 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O Contrato terá vigência de .....meses, com início a partir de ..... e término em ....., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e havendo interesse mútuo, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1 Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

- 7.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA
- 7.4 Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;
- 7.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos mesmos;
- 7.6 Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- 7.7 Acompanhar o cumprimento da execução dos serviços conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE;

7.8 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e os materiais a serem empregados nas substituições, por intermédio da PREFCAM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1 Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:
  - a) Salário;
  - b) Seguros de acidente;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transporte;
  - g) Materiais necessários para a execução dos serviços; e
  - h) Outras que porventura venham a ser necessárias.
- 8.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.3 Substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5 Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 8.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 8.1.8 Usar tão-somente materiais de qualidade comprovada, como de primeira;
- 8.1.9 Comunicar a .....qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.10 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 8.1.11 Prover aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislação vigente.
- 8.1.12 À CONTRATANTE caberá, ainda:
- 8.1.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.14 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.1.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

- 8.1.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- 8.1.17 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transferem à administração da CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 8.2 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.2.1 É expressamente proibida por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 8.2.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 8.2.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência do Campus ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.
- 9.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 10.1 Na hipótese de o prazo da execução dos serviços objetos deste edital exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), mediante solicitação do CONTRATADO.
- 10.1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela AUTORIDADE COMPETENTE a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 10.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

71. O licitante vencedor deve apresentar a Administração da UFAC nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 12.1.1 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.2 A UFAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.4 atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 12.5 comprovação de regularidade junto ao SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado; e
- 13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao edital do Pregão Eletrônico nº 039/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

- 15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3 Advertência;
- 15.4 Multa de:
- 15.4.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (DEZ por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo)

dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 15.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica. 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme Inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.7 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:
- 15.8 Pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- 15.9 Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 15.10 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizando-se da se a medida não se efetivar no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, o cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.4 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos nº 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.4 Determinada por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- 16.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 16.6 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 16.7 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA**

- 18.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto 3.555/00 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 039/2012, Projeto Básico e Termo de Referência, constante do Processo nº 23107.004904/2012-63 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de ....., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes: CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

.....de .....de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: NOME:

CPF: CPF:

## ANEXO IV

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	Especificação do serviço	Quant	Unit	Total
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação e manutenção de redes telefônicas e de lógica, internas (prediais) e externas (aéreas e subterrâneas) para atendimento as necessidades dos diversos setores da UFAC, campus Rio Branco, nos termos e condições elencados no Projeto Básico e demais anexos do Edital.	01		
<b>TOTAL GERAL</b>				

Referente ao total das planilhas abaixo discriminadas.

## DETALHAMENTO DOS MATERIAIS QUANTO AO SERVIÇO CONTRATADO:

Grupo	Item	Especificação do serviço/material	Unid	Qtde	P. Unit	P. Total
	1.	Instalação de cabo UTP CAT 5, no interior de tubulação, embutida.	M	8000		
	2.	Instalação de cabo UTP CAT-5 em tubulação pelo forro.	M	2000		
	3.	Instalação de tomada para lógica, em conduite.	UN	180		
	4.	Conexão de cabo UTP em <i>patch panel</i> .	UN	200		
	5.	Instalação de <i>patch cord</i> de 1 metro.	UN	200		
	6.	Instalação de <i>patch cord</i> de 2 metros.	UN	200		
	7.	Conexão (crimpagem) de cabo com conector RJ-45.	UN	100		
	8.	Retirada de cabo UTP CAT-5 em tubulação.	M	1000		
	9.	Retirada de tomada RJ-45 em condutele.	UN	20		
	10.	Instalação de <i>rack</i> em parede até 12 U'S.	UN	06		
	11.	Instalação de <i>patch panel</i> CAT 5 até 48 portas.	UN	12		
	12.	Instalação de <i>switch</i> até 48 portas (sem fornecimento do equipamento).	UN	40		
	13.	Teste de ponto de lógica.	UN	400		
	14.	Instalação de ponto de internet.	UN	200		



15.	Instalação de guia de cabos.	UN	40		
16.	Abertura e fechamento de RACK.	UN	40		
17.	Instalação de cabo UTP CAT 6.	M	2000		
18.	Instalação de patch panel CAT 6 até 48 portas.	UN	10		
19.	Instalação de conversor óptico multimodo.	UN	05		
20.	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares aéreo.	M	500		
21.	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares aéreo.	M	1000		
22.	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares aéreo.	M	400		
23.	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares aéreo.	M	200		
24.	Instalação de cabo telefônico, de 20 pares em tubulação.	M	500		
25.	Instalação de cabo telefônico, de 50 pares em tubulação.	M	1000		
26.	Instalação de cabo telefônico, de 100 pares em tubulação.	M	400		
27.	Instalação de cabo telefônico, de 200 pares em tubulação.	M	200		
28.	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares do interior de tubulação.	M	300		
29.	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares do interior de tubulação.	M	300		
30.	Retirada de cabo telefônico de até 50 pares da rede aérea.	M	200		
31.	Retirada de cabo telefônico de 100 até 200 pares da rede aérea.	M	200		
32.	Conexão de cabo (crimpagem) com conector RJ-11.	UN	50		
33.	Instalação de tomada para telefone, em condutele.	UN	200		
34.	Retirada de tomada telefônica em condutele.	UN	50		
35.	Retirada de tubo galvanizado aparente até 2".	UN	3		
36.	Teste de ponto de telefone.	UN	100		
37.	Instalação de bloco BLI – 10.	UN	100		
38.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 embutida.	UN	5		
39.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 embutida.	UN	5		
40.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 embutida.	UN	2		
41.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 40X40X12 aparente.	UN	5		
42.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 60X60X12 aparente.	UN	5		
43.	Instalação de caixa de distribuição em metal com fundo de madeira de 80X80X12 aparente.	UN	2		
44.	Instalação de cabo de par trançado (FI) em tubulação.	M	4000		
45.	Instalação de linha telefonica.	UN	50		

46.	Teste e instalação de módulo de proteção.	UN	100		
47.	Substituição de módulo de proteção.	UN	100		
48.	Retirada de cabo telefônico do interior de tubulação.	M	200		
49.	Instalação de bloco M 10-B.	UN	100		
50.	Retirada de bloco BLI-10 e M10-B.	UN	50		
51.	Instalação de cordoalha até 6,4mm.	M	200		
52.	Retirada de cordoalha até 6,4mm.	M	100		
53.	Instalação de bloco cook de 100 pares.	UN	04		
54.	Confecção de jumper.	UN	100		
55.	Instalação de anel guia em DG.	UN	100		
56.	Instalação de ferragem para lançamento de cordoalha em postes.	UN	30		
57.	Emenda de cabo telefônico com conector.	PR	1600		
58.	Abertura e fechamento de emenda selada ou CEV.	UN	20		
59.	Retirada de defeito em linha telefonica.	UN	50		
60.	Instalação de fio FE.	UN	4000		
61.	Transferencia de linha telefonica.	UN	50		
62.	Instalação de eletroduto galvanizado, até Ø2", aparente.	UN	6		
63.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, até Ø2", aparente.	UN	20		
64.	Instalação de caixa de passagem 15X15, em metal, com tampa, no forro.	UN	40		
65.	Instalação de caixa de passagem 30X30 em metal, com tampa, no forro.	UN	20		
66.	Quebra de parede e recomposição de parede para embutir tubo até Ø2".	ML	20		
67.	Retirada de eletroduto aparente.	UN	20		
68.	Confecção de caixa em alvenaria de 40X40X40cm, com tampa de concreto.	UN	20		
69.	Confecção de caixa em alvenaria de 80X80X80cm, com tampa de concreto.	UN	10		
70.	Escavação de vala, para assentamento de tubo de PVC rígido, até Ø100mm e recomposição da vala.	M3	40		
71.	Confecção de caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1, com tampa de ferro.	UN	5		
72.	Confecção de caixa subterrânea em alvenaria, tipo R2, com tampa de ferro.	UN	15		
73.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø3/4" aparente.	UN	200		
74.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de Ø1" aparente.	UN	50		
75.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø2" aparente.	UN	20		
76.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø3" aparente.	UN	5		
77.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de Ø4" aparente.	UN	5		

	aparente.				
78.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 3/4$ "x3m aparente.	UN	250		
79.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 1$ "x3m aparente.	UN	50		
80.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 1.1/2$ "x3m aparente.	UN	20		
81.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 2$ "x3m aparente.	UN	20		
82.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de $\varnothing 3/4$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	50		
83.	Instalação de eletroduto de PVC rígido de $\varnothing 1$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		
84.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de $\varnothing 2$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	100		
85.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de $\varnothing 3$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	70		
86.	Instalação de eletroduto de PVC rígido, de $\varnothing 4$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		
87.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 3/4$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	30		
88.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 1$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	20		
89.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 1.1/2$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	10		
90.	Instalação de eletroduto metálico de $\varnothing 2$ "x3m embutido na parede ou piso.	UN	10		
91.	Instalação de rede de aterramento, com 03 hastes tipo <i>copperweld</i> , conectadas com solda exotérmica.	UN	10		
92.	Instalação de haste de aterramento tipo <i>copperweld</i> , complementar, conectadas com solda exotérmica.	UN	20		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ..../2012, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo: